



**Edital de
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2016**

1. PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Senhora Valéria Santana Herdy, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, no dia 08 / 04 / 2016 às 10 horas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Processo Administrativo nº 465/2016, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de 03(três) coberturas de quadra nas unidades escolares Paulino Pinto Pinheiro, Sapeatiba Mirim e Narciso Macedo, em conformidade com o Memorial descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e demais anexos.

1.2 A presente licitação e a adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; alterações posteriores; pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e pela Minuta de Contrato, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitem incondicional e irrestritamente.

1.3 - As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas pela mesma forma que se der o texto original e comunicadas aos adquirentes do EDITAL via telefax ou email, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.4 - A Tomada de preços a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, assegurado às licitantes o contraditório e ampla defesa, na forma do § 3º, do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

1.5 - O EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rodovia Amaral Peixoto, nº 2275-Centro-Iguaba Grande mediante entrega de uma resma de papel A4 e um CD.

1.6 - Quaisquer informações adicionais e/ou dúvidas sobre os termos do presente Edital poderão ser obtidas e/ou dirimidas em até 02 (dois) dias úteis anterior à data designada para recebimento dos envelopes. O prazo supracitado não ilide aquele referente às eventuais impugnações ao Edital, na forma do artigo 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Tais informações, dúvidas ou questionamentos deverão ser apresentados por escrito dirigido à Comissão de Licitação, podendo ser por intermédio do fax nº (22)26243275, ramal 218/219.

2. OBJETO

2.1- Contratação de empresa de engenharia para construção de 03(três) coberturas de quadra nas unidades escolares Paulino Pinto Pinheiro, Sapeatiba Mirim e Narciso Macedo, em conformidade com o Memorial descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e demais anexos.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:..PT:.20.090.001.12.361.0060.1330,ND:.4490.51.000, Ficha: 242,243, do orçamento vigente.

3.02 – A obra a ser executada está orçada em **R\$ 527.263,93(quinzentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)**. O orçamento estimado tem por base na Tabela EMOP desonerada de julho/2015.

4. - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente licitação é do tipo menor preço, execução indireta, devendo a obra ser executada sob o regime de empreitada por preço global.



5. PRAZO

5.1 - O prazo para a execução da(s) obra(s) é de 90(noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e ordem de início, em perfeita obediência ao Cronograma de Desembolso detalhado por itens de serviços que compõem o serviço, agrupados por categoria, e compatível com o Cronograma proposto. O prazo para início dos serviços será de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço (Memorando de Início).

5.2 - O prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade ou unidade competente num prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da etapa e comprovando-se a justa causa do pedido.

5.3 - As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.4 - Na hipótese da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.5 - Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste EDITAL.

6. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas, que comprovarem por meio do Certificado do Cadastro, que estiverem devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e que comprovando possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

6.1.1 – Empresas não cadastrada, poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

6.2 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual ou municipal nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou recuperação judicial.

6.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02(dois) envelopes lacrados, somente aceitos na data e hora marcadas no item 1.1, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 /2016
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 /2016
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE



7.2 - Os documentos do ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do art. 32 da Lei nº 8666/93 e rubricado pelo representante legal da licitante, em qualquer caso. As folhas da documentação não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto que, durante a sessão de abertura do ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sane a incorreção. A falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

7.3.1 - No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá estar lotado na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE, devendo os documentos serem apresentados e dado autenticidade antes do início da sessão.

7.4 - O documento do ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO deverá: Ser preenchida em 01(uma) via, em impresso fornecido e rubricado pela Comissão de Licitações ou em impresso próprio fornecido pela firma devidamente timbrado, indicado com o número do CNPJ, assinado pelo representante legal e especificado com as mesmas condições fornecidas pela Comissão, de forma legível, sem emenda rasura e entrelinhas. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.4.1 – Deverá compor o ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO – a Planilha de Custos e o Cronograma de Desembolso, com os serviços devidamente descritos conforme **Anexos I e II** deste Edital.

7.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 7.01.

7.6 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na TOMADA DE PREÇOS ou seus resultados.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1 - As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- a)- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- b)- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- c)- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- d) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

A2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

A3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

A4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



A5 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em A.1 e A.2, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

B1. Prova de registro no CREA, da empresa.

B2. Declaração de Visita Técnica, marcada para o **dia xx/ xx/2013, àsxx.xx h**, será respeitado 15 min de tolerância, tendo como ponto de encontro a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A Declaração será entregue ao representante da licitante, sendo que este deverá ser sócio ou preposto devidamente qualificado e adequadamente inscrito no CREA, indicado pela empresa, comprovando que realizou a vistoria no local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

B3. O agendamento da Visita Técnica deverá ser feito na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos no período de 16/02/2016 à 25/02/2016, no horário de 15 as 17:00h.

B4. Prova de possuir no seu quadro técnico permanente e registrado, na data da Tomada de Preços, profissional de nível superior sendo este Engenheiro civil, o qual será o responsável técnico pela obra.

B.5 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR os Atestados de Responsabilidades Técnicas (ART'S), na assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Parcelas de Relevância

- **Concreto armado fck=25MPa**
- **Estrutura Metálica para cobertura de galpão em arco**
- **Cobertura em telhas onduladas de alumínio.**

(C)- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

C1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

C2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1 . Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

C3. Certidões negativas de falência concordatas ou recuperação judicial expedidas pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante. Apresentando juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua Sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas Certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da respectiva pesquisa, nos termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça até a data da realização desta licitação, quando não contiverem prazo de validade. Em relação às Certidões que contiverem prazo de validade em seus corpos, estes serão considerados.



(D) REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal através de:**

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais Municipal** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b). Para efeito da apresentação do Cartão de Cadastro de Fornecedor, em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, na forma do item E subitem E2, a licitante deverá apresentar a **superveniência de fato impeditivo da habilitação (anexo V)**.
- c) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

E) DECLARAÇÃO

- a) - Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (**anexo VI**).
- b) – Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, em substituição a documentação elencada nos subitens D1, D2 e D3.



c) - Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

9. – As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou cancelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. 1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

11.1 - A proposta de preço será elaborada considerando-se que a obra será executada pelo regime de empreitada por preço global e será apresentada na forma do item 7.04.

11.2 – No(s) preço(s) proposto(s) será(ão) computada(s) toda(s) as despesa(s) necessária(s) para a execução da(s) obra(s). O(s) preço(s) proposto(s) considerará(ão) a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, tais como: encargos das leis trabalhistas, previdenciárias e tributárias, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar integralmente o objeto da licitação.

12. DAS MEDIÇÕES

12.1 - As medições das etapas da(s) obra(s) obedecerão ao(s) cronograma(s) físico-financeiro.

12.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, observado o limite legal estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será acordado novo cronograma, atendido o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE.

12.3 - As medições serão processadas independente de solicitação da adjudicatária. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos da medição.

12.4 - O processamento das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

12.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

12.6 - Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

13. FORMA DE PAGAMENTO



13.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as etapas mensais estabelecidas nos cronogramas de desembolso. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71 da Lei 8.666/93. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, observado o disposto na legislação e nos subitens seguintes.

13.2. - Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

13.3 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

13.4 - O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

13.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

14. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

14.1 - A presente licitação será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

14.1.1 – Os licitantes far-se-ão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que, para tanto, deverão estar munidos de carta de credenciamento, (modelo anexo VI), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório. A ausência de apresentação do credenciamento do representante ou a falta de reconhecimento de firma em cartório não será motivo de inabilitação da licitante que, neste caso, ficará apenas impedido de se manifestar durante os trabalhos.

14.1.2 - Recebimento dos ENVELOPES "A" "HABILITAÇÃO" e "B" "PROPOSTA DE PREÇOS" no dia, hora e local indicados no Aviso da Licitação, com a imediata abertura dos Envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO. Após a abertura dos envelopes "A" "HABILITAÇÃO", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação. Ocorrendo a suspensão da sessão, os envelopes "B" "PROPOSTA DE PREÇOS" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação ficando guardados na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE.

14.1.3 - Convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidos os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, na inexistência de manifestação de interposição de recurso ou após seu julgamento;

14.1.4 - Abertura dos Envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇO, verificando-se a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

14.1.5 - Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome da licitante vencedora, na inexistência de recurso ou após seu julgamento, devendo tal convocação ocorrer nos moldes do texto original, podendo adotar, cumulativamente, a comunicação direta a todos os licitantes.

14.1.6 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de aviso ou errata nos meios de comunicação previstos em lei.



14.1.7 - Todos os atos praticados da sessão de julgamento serão lavrados em Ata, assinada pelas empresas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

14.1.8 - As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

14.1.9 - Os conteúdos dos envelopes abertos, serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

14.1.10 - É facultado a Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação.

14.1.11 - Decairá do direito de impugnar o EDITAL perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "A" - HABILITAÇÃO. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

14.1.12 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as licitantes por motivos relacionados com a fase de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes e conhecidos após o julgamento.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

(A) HABILITAÇÃO

15.1 – Serão habilitadas as licitantes que apresentarem documentação de acordo com o que se encontra estabelecido no item 8 do edital.

(B) PROPOSTA DE PREÇOS

15.2 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o menor valor global.

15.2.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estimado;

15.2.2 – Os valores unitários dos itens constantes da proposta global deverão estar em consonância com os valores estimados para cada item, de modo a não apresentar sobre preço no item.

15.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio promovido em ato público.

15.4 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.6 - Para efeito do disposto no subitem 13.05, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.05, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



15.6.4 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.05, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.8 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.9 - A Comissão de Licitação desclassificará:

I. as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste EDITAL;

II. as propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;

15.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as causas ensejadoras da inabilitação ou desclassificação.

16. CONTRATO

Integra o presente EDITAL a minuta de CONTRATO cujas disposições disciplinarão as relações entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE e a adjudicatária.

16.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação para assinatura do respectivo contrato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

16.2 - Havendo recusa na assinatura do contrato, é facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, independente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.3 – A Administração será obrigada a promover, às suas expensas, a publicação em extrato do instrumento de Contrato ou Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com a Lei Orçamentária do Município e o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, sem o que o mesmo será ineficaz.

16.4 - Desde que previamente autorizada pela Contratante, será admitida a subempreitada parcial da obra objeto deste Edital no limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sempre sob a responsabilidade e ônus da Contratada, conforme disposto no art. 72, da Lei 8.666/93.

16.5 - Na hipótese de ter sede e domicílio em outro Estado, a Contratada ficará obrigada a providenciar que seu registro e o de seu responsável técnico sejam visados pelo CREA-RJ no prazo de 15 (quinze) dias contado do julgamento das propostas.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 14.01 caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto na parte final do subitem 14.02, sujeitando-se às penalidades previstas no subitem 15.03 sem prejuízo das sanções legais.

17.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à contratada a multa de mora fixada neste EDITAL e no contrato. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



17.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida defesa:

17.3.1. - Advertência;

17.3.2. - Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

17.3.3 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

17.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3.6 - As sanções previstas no subitem 15.03.1, 15.03.4 15.03.5 poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 15.03.2 e 15.03.3 e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo e condições fixados no contrato, cuja minuta é parte integrante deste EDITAL.

17.3.7 - As sanções estabelecidas nos subitens 15.03.04 e 15.03.5 são da competência, do Chefe do Executivo.

17.3.8 - As sanções previstas nos subitens 15.03.4 e 15.03.5 poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, tenham:

17.3.9 - praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

17.3.10 - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

18. RECURSOS

18.1 - Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da Ata, e dirigido ao Presidente da CPL. A CPL poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso *ex officio*.

18.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - Os recursos contra as decisões relativas a habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

18.4 - As decisões da Comissão da Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas.

18.5 - Da decisão que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação.

18.6 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na Minuta de Contrato.

19 - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para execução contratual de acordo com o Art. 56, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

20. FORO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Comissão Permanente de Licitação

Processo 465/2016 1
Folhas: _____
Rubrica: _____

A Comarca da Cidade de Iguaba Grande é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Fazem parte integrante deste EDITAL:

- Anexo I – Memorial Descritivo; Projeto Básico; será entregue ao licitante em mídia magnética;
- Anexo II – Planilha Orçamentária; será entregue ao licitante em mídia magnética;
- Anexo III- Cronograma Físico-Financeiro; será entregue ao licitante em mídia magnética;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Declaração de Visita Técnica;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência e Fatos Impeditivos;
- Anexo VII - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99
- Anexo VIII- Modelo de credenciamento
- Anexo IX- Modelo de proposta

Iguaba Grande, 21 de março de 2016.

Valeria Santana Herdy

Presidente da Comissão Permanente de Licitação